

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

LEI Nº 2.902 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná**, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
13	DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO	
001	Fundo Municipal de Trânsito	
15.451.0035.1.008.000	Engenharia de Tráfego e Sinalização - Pavimentação Asfáltica	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações (497)	509 1.900.000,00
TOTAL GERAL		1.900.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), conforme inciso I, do parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	509	1.900.000,00
TOTAL GERAL		1.900.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 26 de fevereiro de 2024.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO